

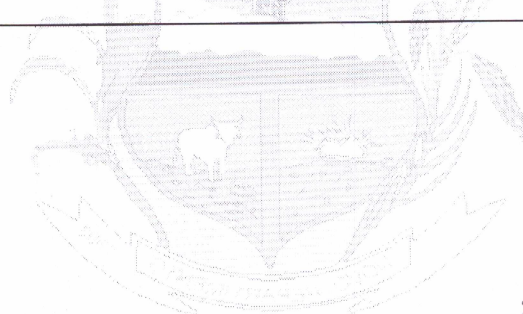


Edital de Licitação nº 38/2014

PREGÃO PRESENCIAL PP 038-2014/PMNR

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA, conforme



Raimundo Nonato C. Santos
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014

Município de Novo Repartimento/PA
2014



SUMÁRIO



Item	Descrição	Pág.
1.	Do Preâmbulo.....	03
2.	Da Disponibilização do Edital.....	03
3.	Do Objeto.....	03
4.	Das Dotações Orçamentárias.....	03
5.	Das Condições de Participação na Licitação.....	04
6.	Do Credenciamento.....	04
7.	Da Impugnação do Edital.....	07
8.	Da Apresentação dos Documentos.....	08
9.	Da Proposta de Preços (Envelope nº 01).....	08
10.	Da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02).....	09
11.	Dos Procedimentos Licitatórios.....	13
12.	Da Fase de Classificação de Preços.....	14
13.	Da Fase de Habilitação e do Julgamento.....	15
14.	Dos Recursos.....	16
15.	Da Contratação.....	17
16.	Da Validade e da Vigência.....	17
17.	Das Obrigações Contratuais.....	17
18.	Da Execução do Contrato.....	17
19.	Da Fiscalização e Alteração Contratual.....	18
20.	Da Rescisão do Contrato.....	18
21.	Da Forma de Fornecimento do Objeto.....	18
22.	Da Forma de Pagamento.....	18
23.	Da Garantia Contratual.....	19
24.	Das Penalidades.....	19
25.	Das Disposições Gerais.....	20
26.	Dos Anexos.....	21

Carlos Silva de Souza
PREGUEIRO
Port. nº 0574/2014-CAB

Quimilda Jovine de Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



1. DO PREÂMBULO (Art. 1º; 3º, IV - Lei nº 10.520/2002)

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 34.626.416/0001-31, com sede à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, bairro Morumbi, CEP.: 68.473-000, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 574-2014/GP, de 02/05/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 123/2000; Lei 10.520/ 2002; Decreto Federal nº 6.204/2007, e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA**, conforme descrições completas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1. Data de Publicação: 12/09/2014.

Local: Diário Oficial da União – DOU; Jornal da Amazônia; (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)

1.2. Data de Credenciamento: Das 10:00h até às 10:50h do dia 25/09/2014. (Tolerância: 10 minutos)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA (Sede da PMNR)

1.3. Suspensão da sessão para análise e registro das propostas escritas no Mapa de Apuração de Preços e classificação das melhores propostas para os lances verbais: Das 11:00h até às 18:00h do dia 25/09/2014.

Local: Idem.

1.4. Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 08:00h do dia 26/09/2014.

Local: Idem.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL (Art. 4º, IV; Art. 5º, III - Lei nº 10.520/2002)

2.1. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, até o dia 24/09/2014, de 08:00h às 12:00h, sito à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, bairro Morumbi, CEP.: 68.473-000.

2.2. Para a retirada do Edital, gratuitamente, o representante legal da empresa deverá apresentar o Requerimento de Retirada de edital.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

50 – Fundo Municipal de Saúde

50.16 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.039 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Nonato de Moraes
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



- 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 2.040 – Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária
- 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 2.042 – Manutenção do Hospital Municipal
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.043 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.044 – Rede Cegonha
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.050 – Atenção Básica a Saúde
- 3.3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 2.053 – Saúde Bucal
- 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 2.055 – Componente de Assistência Farmacêutica
- 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;
- 5.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.4. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2. Não poderão participar deste certame:

- 5.2.1. Servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.2. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição;
- 5.2.3. Empresa que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, conforme art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93 e publicação na imprensa nacional, sessão 03, página 230 do dia 13 de janeiro de 2014, devendo o mesmo apresentar junto com os documentos de habilitação o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, habilitado e designado por uma portaria emitida pela administração Pública, a ser realizada no endereço e conforme a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como assinar Atas, Mapas de Apuração e demais documentos afins.



6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada licitante credenciará UM ÚNICO representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, sendo **vedado o uso de aparelhos celulares e meios eletrônicos.**

6.6. Para usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão, preferencialmente, credenciar-se e apresentar Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VI)

6.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, em cópia simples ou acompanhados de original:

Quimildo Torquato Leal
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

6.7.1. **Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:**

6.7.1.1. Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do(s) sócio-administrador(es);

6.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.7.1.4. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e que evidencie capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor global de referência do presente certame; **(Art. 31, § 2º e § 3º - Lei 8.666/93);**

6.7.1.4.1. O Balanco Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: a) Termo de Abertura; b) Ativo Circulante; c) Passivo Circulante; d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e e) Termo de Encerramento; sendo obrigatório o registro na junta comercial competente os itens b, c e d;

6.7.1.5. **Declaração de Habilitação Profissional – DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de **cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador**, ou profissional equivalente, registrada em cartório ou acompanhada de original;



6.7.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de credenciamento;

6.7.1.7. Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital; (ANEXO V)

6.7.1.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VI), se for o caso; (Opcional)

6.7.1.9. Protocolo de Recebimento e Retirada de Edital (ANEXO VIII).

6.7.1.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

6.7.2. Tratando-se de Representante Legal:

6.7.2.1. Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do(s) sócio-administrador(es);

6.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, registrado em Cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive estejam explicitamente evidenciados os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.7.2.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e que evidencie capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor global de referência do presente certame; (Art. 31, § 2º e § 3º - Lei 8.666/93);

6.7.2.5.1. O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: a) Termo de Abertura; b) Ativo Circulante; c) Passivo Circulante; d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e e) Termo de Encerramento; sendo obrigatório o registro na junta comercial competente os itens b, c e d;

6.7.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de credenciamento;

6.7.2.7. Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital (ANEXO V).

6.7.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VI), se for o caso; (Opcional)

6.7.2.9. Protocolo de Recebimento e Retirada de Edital (ANEXO VIII).

6.7.2.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.

6.7.3. Estes documentos (cópias simples, acompanhadas de originais ou autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”, conforme subitem 1.2.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB
Raimundo Nonato Atuais
Fase de Apoio
Portaria nº 0574/2014



6.7.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.7.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.7.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7.6. Os documentos para credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7.7. Da sessão de credenciamento ao referido Pregão Presencial será lavrada **ata circunstanciada**, que mencionará os licitantes credenciados, os recursos interpostos, se houver, e a data e o local para reabertura do certame, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB
Reginaldo Mota
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º /Lei 8.666/93)

7.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em função das possíveis falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º /Lei 8.666/93)

7.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º /Lei 8.666/93)

7.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou impugnações sobre o presente Edital deverão ser solicitadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação, Att.: Pregoeiro Oficial, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, sito à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, bairro Morumbi, CEP.: 68.473-000, no horário das 08:00 às 12:00h.**

7.1.6. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do contrato.

7.1.7. No que se relaciona com o fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, resolve a Comissão Permanente de Licitação:

7.1.7.1. Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados na forma definida pelo subitem 7.1.1.

7.1.7.2. Não serão considerados em hipótese alguma entendimentos verbais.



7.1.8. A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.



8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, vedada a remessa via postal.

8.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos 8.2.1 e 8.2.2 a seguir:

8.2.1. Envelope contendo os documentos referentes à Proposta de Preço:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2014/PMNR
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

8.2.2. Envelope contendo os documentos referentes à Habilitação:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2014/PMNR
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Agimundo Aguiar C. Mourais
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópia simples acompanhados do original para serem conferidos pela Equipe de Apoio.

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

8.3.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a **especificação dos produtos**, inclusive a **marca**, sua discriminação conforme o edital, **Anexo I - Termo de Referência**, contendo seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante:



9.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

9.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei. Deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.1.3. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o **fornecimento dos produtos**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

9.1.4. A validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**;

9.1.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias, juntamente com o licitante;

9.1.6. O representante da empresa licitante, que será credenciado nos termos dos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.7. Os licitantes poderão cotar mais de uma marca para um mesmo produto, desde que todas pelo mesmo preço, devendo, no entanto, para cada marca ofertada, ser preenchidos todos os requisitos exigidos pelo item 9 do edital;

9.1.7. Juntamente com a Proposta de Preços, devidamente impressa em papel de boa qualidade e legível, o representante da empresa licitante deverá entregar, preferencialmente, um CD-ROM contendo o **Anexo I - Termo de Referência**, na íntegra, em formato do Excel, acrescido das marcas dos produtos, conforme tenha recebido com a cópia impressa do edital, tendo em vista a rapidez para o registro dos valores no Mapa de Apuração de Preços.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) (Art. 4º, XIII - Lei nº 10.520/2002)

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, conforme relação a seguir:

10.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 28 - Lei 8.666/93)

a) Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) registrada em Cartório ou acompanhada de original do responsável legal ou signatário da proposta;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 - Lei 8.666/93):

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - I) Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - II) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa; no caso do Estado do Pará, será apresentar as **Certidões Negativa Tributária e Não Tributária**;
 - III) Municipal, mediante apresentação da **Certidão Negativa Municipal de Tributos**, da sede da empresa licitante.
- i) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) da Seguridade Social (INSS);
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Lei nº 8.883, de 1994)
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440, de 2011)

10.1.3. Qualificação Técnica (Art. 30 - Lei 8.666/93):

- l) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício;
- m) **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente **forneceu produtos iguais ou similares**, pertinente e compatível em características com os objetos licitados, reconhecidos em cartório ou acompanhados de original;
- n) **Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;
- o) **Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98, expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação (deverá estar como ativa no site da ANVISA);

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Região de Saúde
Estado do Pará
Port. nº 0574/2014



- p) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III.

Observação: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

- q) Documento de autorização de fabricação e ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria 344/98 (quando exigível nos termos da referida portaria), fornecido pelo Ministério da Saúde e publicado no DOU, com vigência atualizada.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 - Lei 8.666/93):

- r) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e que evidencie capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor global de referência do presente certame; **(Art. 31, § 2º e § 3º - Lei 8.666/93)**

Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;
- Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.
- O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de:
a) Termo de Abertura; b) Ativo Circulante; c) Passivo Circulante; d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e e) Termo de Encerramento; sendo obrigatório o registro na junta comercial competente os itens **b, c e d**;
- No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame deverá apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

Raimunda Serrano C. Araújo
Equipe Apoio
Portaria nº 0574/2014

- s) **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de **cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador**, ou profissional equivalente, registrada em cartório ou acompanhada de original;

- t) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial: **(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93)**

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:



AC + RLP

LG= -----> 1,0

PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----- > 1,0

PC

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0(um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

SG = ----- > 1,0

PC + ELP

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total



Reginaldo Moura C. Mourais
Empregado de Apoio
Processo nº 0574/2014

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Observações:

1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente;
2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices acima, deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame, **sob pena de desclassificação**;
3. A Prova da Capacidade Financeira deverá ser assinada pelo contador da empresa.

u) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede licitante;

v) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante;

x) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente, se for o caso;

Observação: Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

10.1.5. Outros Documentos (Envelope nº 02):

- Declaração, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º - Lei 8.666/93);
(ANEXO III)



- Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (Art. 7º XXXIII, Constituição Federal/88) (**ANEXO IV**)
- Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital (**ANEXO V**);
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VI**), se for o caso;

10.2. O Licitante cadastrado na Prefeitura Municipal de **Novo Repartimento** que apresentar o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelo item **10.1.1. (Habilitação Jurídica)**, deste Edital.

10.3. Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

11.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.1. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

11.2.2. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

11.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ATA CIRCUNSTANCIADA, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes;

11.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie, podendo ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

11.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

Quiminda Yvanna C. da Silva
Equipe de Apoio
Bairro dos Girassóis
Port. nº 0574/2014

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB



11.7. O Município de Novo Repartimento se reservará o direito de efetuar **DILIGÊNCIAS** visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos **produtos ofertados** ou documentos de habilitação, desde que seja solicitado ou haja necessidade expressa. (Art.43, §2º - Lei 8.666/93)

11.8. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se **inexequíveis**, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante. (Art.48, II, §1º, a, b - Lei 8.666/93)

12. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

12.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3(três) propostas de preços nas condições definidas no item 12.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

12.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

12.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

12.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e os valores estimados para a contratação.

12.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Adriana Almeida de Moraes
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014



12.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.8. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (Art.48, II - Lei 8.666/93)

12.8.1. Serão considerados **preços inexequíveis** para o presente certame aqueles com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos preços de referência e **exorbitantes** aqueles superiores a 30% (trinta por cento) destes, os quais não serão levados em consideração durante a classificação dos itens.

12.8.2. Preços com erros de registro, quando informados pelo licitante, serão considerados nulos para efeito de classificação.

12.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especificada, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

12.10. Os licitantes deverão apresentar seu produto devidamente discriminado de acordo com o ANEXO I – **Termo de Referência**, incluindo **a marca** dos produtos, de forma idêntica, em todos os seus aspectos, sob pena de desclassificação do referido item licitado.

Requisição Nº 038/2014
Pregão Nº 038/2014
Pregão Nº 038/2014

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste certame.

13.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, com exceção à Regularidade Fiscal e Trabalhista, subitem 10.1.2, em se tratado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando à licitante será reservado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério e interesse da Administração, para regularização da documentação. (Art. 43, § 1º - LC 123/2006)

13.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 13.2.

13.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.



13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – conforme subitem 12.6 do edital – verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.6. Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

13.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Procuradoria Jurídica, para formulação do Parecer Jurídico Final e, posteriormente, para o Gabinete do Prefeito para homologação e subsequente contratação.

13.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB
Raimundo Antônio Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

14.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;



14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela **Secretária Municipal de Saúde** (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 22.7 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à **Secretária Municipal de Saúde**, enquanto Ordenadora de Recursos, ou Servidor competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 12.4. deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

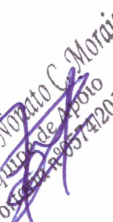
17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB


Raimundo Joviano C. Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



19. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

19.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da **Secretaria Municipal de Saúde** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Raimundo Nonato C. Moraes
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. Os objetos licitados serão entregues conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** onde será emitida autorização de compra pelo setor competente, sendo obrigatória a entrega desses veículos no máximo em **05 (cinco) dias corridos** da emissão da competente autorização de compras.

21.2. Ficará sob a responsabilidade da empresa a entrega do objeto licitado, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-CAB

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, pela **Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento**.

22.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto **fornecimento**.



22.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o **fornecimento dos produtos** negociados.

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **fornecedora** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos **produtos** negociados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada se houver:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao **fornecimento dos produtos** da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no **fornecimento dos produtos** ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em **substituir** qualquer **produto** rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município **Novo Repartimento/PA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-CAB

Raimunda Maria C. Moraes
Equipe Apoio
Port. nº 0574/2014



24.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do **item 24.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 24.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8. As sanções previstas no item 24.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

25.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

25.3. **Fica vedada a subcontratação** de empresa para o **fornecimento dos produtos**, objeto deste Edital;

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA;

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo de Jesus
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



- 25.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de **Novo Repartimento/PA**, localizada na Avenida Girassóis, n° 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, após a celebração do contrato;
- 25.7. Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
- 25.7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 25.7.2. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação;
- 25.7.3. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;
- 25.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;
- 25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de **Novo Repartimento/PA**, excluindo-se quaisquer outros.
- 25.10. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.
- 25.11. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de **Novo Repartimento/PA**, sito à Avenida Girassóis, n° 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, em horário de expediente.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2. Anexo II – Proposta de Preços;

26.1.3. Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º - Lei 8.666/93);

26.1.4. Anexo IV – Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (Art. 7º XXXIII, Constituição Federal/88)

26.1.5. Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

26.1.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, se for o caso;

26.1.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

26.1.8. Anexo VIII – Protocolo de Recebimento e Retirada de Edital.

Novo Repartimento/PA, _____ de _____ de 2014.

Carlos S. de Souza
Pregoeiro/PMNR
Portaria n° 574-2014/GP

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. n° 0574/2014-GAB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACICLOVIR 200MG		CMP	30.000		
002	ACIDO SALICILICO 5 % POMADA		TUBO	5.000		
003	ALBENDAZOL 40 MG /ML SUSPENSÃO		FRSC	20.000		
004	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG		CMP	40.000		
005	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		CMP	10.000		
006	ALOPURINOL 100MG		CMP	20.000		
007	AMIODARONA 200MG		CMP	6.000		
008	AMOXICILINA 500 MG		CAP	200.000		
009	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 +125 MG		CMP	32.000		
010	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50mg + 12,5m		FRSC	3.000		
011	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO		FRSC	15.000		
012	ATENOLOL 50 MG		CMP	100.000		
013	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP		FRSC	3.000		
014	AZITROMICINA 500 MG COMP		CMP	30.000		
015	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200.000 UI C/ DILUENT		AMP	10.000		
016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/ DILUENTE		AMP	5.000		
017	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000 000 UI C/ DILUENTE		FRSC	1.000		
018	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁS		AMP	3.000		
019	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COM 30 CPR		CMP	15.000		
020	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COM 30 CPR		CMP	15.000		
021	CABERGULINA 0,5 MG		CMP	500		
022	CAPTOPRIL 25 MG		CMP	900.000		
023	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI		CMP	2.000		
024	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA		CAP	250.000		
025	CEFALEXINA 250 MG /5 ML SUSP		FRSC	10.000		
026	CETOCONAZOL 2% XAMPOO		FRSC	2.000		
027	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG		CMP	100.000		
028	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG		CMP	6.000		
029	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 MG		TUBO	300		
030	CLORIDRATO DE LIDOCAINA AEROSOL 100MG/MML		FRSC	100		
031	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8mg		CMP	20.000		
032	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		CMP	50.000		
033	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML		AMP	6.000		
034	DEXAMETASONA 0,1 % COLIRIO		FRSC	2.000		

Carlos Silva de Souza
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014-GAB

Reginaldo Nogueira C. Martins
 Equipe de Apoio
 Port. nº 0574/2014



035	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		FRSC	8.000	
036	DEXAMETASONA 4MG		CMP	14.000	
037	DEXAMETASONA CREME 0,1 %		TUBO	10.000	
038	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4MG/ML XPE		FRSC	10.000	
039	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG		CMP	10.000	
040	DIGOXINA 0,25 MG COMP		CMP	15.000	
041	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS		FRSC	20.000	
042	DIPIRONA 500MG		CMP	250.000	
043	DIPIRONA SODICA 500MG/ML		AMP	48.000	
044	DORZOLAMIDA COLIRIO 20MG/ML		FRSC	100	
045	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG		CMP	5.000	
046	ENALAPRIL MALEATO 10MG		CMP	60.000	
047	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		CMP	60.000	
048	ENALAPRIL MALEATO 5 MG		CMP	30.000	
049	ERITROMICINA 500MG		CMP	24.500	
050	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP		FRSC	2.000	
051	ESPIRAMICINA 500MG		CMP	5.000	
052	ESPIRONOLACTONA 100 MG		CMP	10.000	
053	ESPIRONOLACTONA 25MG CPD		CMP	20.000	
054	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		TUBO	5.000	
055	ESTROGENIOS CONJUGADO 0,625mg/G		TUBO	2.000	
056	FLUCONAZOL 10 mg/ML		FRSC	6.000	
057	FLUCONAZOL 150MG		CAP	30.000	
058	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ		AMP	67.000	
059	FUROSEMIDA 40 MG CPD		CMP	50.000	
060	FUROSEMIDA 10 MG /ML		AMP	16.500	
061	GENFIBROZILA 600 MG CPD		CMP	50.000	
062	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		FRSC	400	
063	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		FRSC	36	
064	GLICEROL SUPOSITARIO 72MG		UND	1.000	
065	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG		CMP	2.000	
066	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPD		CMP	750.000	
067	HIDROCORTISONA 1% CREME		TUBO	4.000	
068	HIDROX. ALUMÍNIO 61,5 MG SUSP COM 150 ML		FRSC	10.000	
069	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL		FRSC	15.000	
070	IBUPROFENO 600MG CPD		CMP	150.000	
071	IPRATROPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL		FRSC	60	
072	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALANTE		FRSC	600	
073	ITRACONAZOL 100MG		CAP	30.000	
074	ITRACONAZOL SOL. ORAL 10MG/ML		FRSC	4.000	
075	IVERMECTINA 6MG		CMP	12.000	
076	LEVOTIROXINA SÓDICA 100µG		CMP	1.000	
077	LEVOTIROXINA SÓDICA 25µG		CMP	2.000	
078	LEVOTIROXINA SÓDICA 50µG		CMP	2.000	
079	LORATADINA 1 MG/ML XRP		FRSC	8.000	
080	LORATADINA 10MG		CMP	20.000	



081	LOSARTANA POTASSICA 50MG		CMP	200.000		
082	MEBENDAZOL 100MG CPD		CMP	90.000		
083	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML		FRSC	30.000		
084	METILDOPA 250 MG CPD		CMP	15.000		
085	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/ 10ML		FRSC	10.000		
086	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML INJET		AMP	30.000		
087	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPD		CMP	20.000		
088	METRONIDAZOL 10 % GEL. VAGINAL + APLICADORES		TUBO	10.000		
089	METRONIDAZOL 250 MG CPD		CMP	70.000		
090	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. C/ 80ML		FRSC	24.000		
091	METRONIDAZOL 400 MG CPD		CMP	30.000		
092	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		TUBO	8.000		
093	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO		TUBO	10.000		
094	NIFEDIPINO 10 MG		CMP	61.000		
095	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP		FRSC	1.500		
096	OLEO MINERAL COM 100 ML		FRSC	3.000		
097	OMEPRAZOL 20MG (EM CARTELAS COM 10 OU 20 CAPS)		CMP	130.000		
098	PARACETAMOL 200MG / ML GOTAS COM 10ML		FRSC	60.000		
099	PARACETAMOL 500 MG		CMP	600.000		
100	PASTA D'AGUA		FRSC	1.000		
101	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		CMP	3.000		
102	PERMETRINA 5%		FRSC	1.000		
103	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%		FRSC	100		
104	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40mg		CMP	5.000		
105	PREDINIZONA 5MG CPD		CMP	12.000		
106	PREDINIZONA DE 20MG		CMP	15.000		
107	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML XPE		FRSC	5.000		
108	PROPLIOURACILA 50 MG		CMP	2.000		
109	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG CPD		CMP	100.000		
110	RANITIDINA 15mg/ML XPE		FRSC	3.000		
111	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG CPD		CMP	80.000		
112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL 27,9G		PCT	30.000		
113	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 UG/ DOSE AEROSSOL		FRSC	120		
114	SINVASTATINA 20 MG		CMP	68.000		
115	SINVASTATINA 40 MG		CMP	60.000		
116	SULFADIAZINA 500 MG		CMP	5.000		
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG		FRSC	4.400		
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG		CMP	75.000		
119	SULFATO FERROSO 40 MG		CMP	550.000		
120	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS		FRSC	18.400		
121	TIAMINA CLORIDRATO DE 300 MG (BENERVA)		CMP	50.000		
122	VARFARINA SÓDICA 1 MG		CMP	2.000		
123	VARFARINA SÓDICA 5 MG		CMP	2.000		
124	VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 120 MG		CMP	5.000		
125	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80 MG		CMP	5.000		



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Geraldo Calvadas
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



126	ÁCIDO FÓLICO 5MG		CMP	54.000	
127	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG		CMP	22.600	
128	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG		CMP	232.000	
129	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG		CMP	5.000	
130	ÁCIDO TRANEXANICO 500 MG		CMP	10.000	
131	ÁGUA DESTILADA P/ INJE COM 10 ML		AMP	90.000	
132	ACIDO VALPROICO 500 MG		CMP	12.000	
133	AMANTADINA 100 MG		CMP	2.000	
134	AMATO 100 MG (TOPIRAMATO)		CMP	5.000	
135	AMATO 25 MG (TOPIRAMATO		CMP	5.000	
136	BIPERIDENO CLORIDRATO DE 4 MG DE LIBERAÇÃO PROLONG		CMP	5.000	
137	BIPERIDENO LACTATO DE 5 MG/ ML INJETÁVEL		AMP	500	
138	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE , 2MG CPD		CMP	24.000	
139	CARBAMAZEPINA 200 MG CPD		CMP	200.000	
140	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO		FRSC	600	
141	CARBAMAZEPINA 400 MG CPD		CMP	16.000	
142	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		CMP	18.000	
143	CLOBAZAN 10 MG CPD		CMP	6.000	
144	CLOBAZAN 20MG CPD		CMP	6.000	
145	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRSC	600	
146	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPD		CMP	36.000	
147	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ.		AMP	1.000	
148	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG		CMP	12.000	
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		CMP	15.000	
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40mg/ML		FRSC	120	
151	CODEINA 30MG		CMP	20.000	
152	CODEINA 60MG		CMP	20.000	
153	DIAZEPAM 10MG		CMP	130.000	
154	DIAZEPAM 5MG		CMP	40.000	
155	DIAZEPAN 5MG/ML INJ		AMP	1.200	
156	FENITOINA 50 MG/ML INJ.		AMP	1.000	
157	FENITOINA SÓDICA 100MG CPD		CMP	15.000	
158	FENOBARBITAL 100 MG		CMP	100.000	
159	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS		FRSC	600	
160	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL. INJ.		AMP	1.200	
161	FLUOXETINA 20 MG		CMP	12.000	
162	HALOPERIDOL 1MG		CMP	24.000	
163	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRSC	240	
164	HALOPERIDOL 5MG		CMP	25.000	
165	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ.		AMP	1.000	
166	LAMOTRIGINA 100 MG		CMP	1.000	
167	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG+25MG)		CMP	10.000	
168	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG		CMP	5.000	
169	MISOPROSTOL 200 MCG		CMP	1.300	
170	MORFINA 30mg		CMP	2.000	
171	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE, 10MG		CMP	5.400	



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Afonso Calorais
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



172	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE, 25MG		CMP	7.400	
173	QUETIAPINA 25 mg		CMP	2.000	
174	RISPERIDONA 1 MG		CMP	12.000	
175	RISPERIDONA 2 MG		CMP	12.000	
176	RISPERIDONA 3 MG		CMP	12.000	
177	ÁC. VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE AC		CMP	15.000	
178	ÁCIDO VALPROICO XPE 57,624MG/ML		FRSC	600	
179	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		CMP	24.000	
180	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		CMP	240.000	
181	GLIBENCLAMIDA 5MG CPD		CMP	600.000	
182	GLICLAZIDA 80 MG CPD		CMP	5.000	
183	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 200 UN		CX	102	
184	SERINGAS PARA INSULINA C/ AGULHAS 13X4,5		UND	130.000	
185	TIRAS REAGENTES TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX COM		CX	400	
186	ACETILCISTEINA XPE-ADULTO 4% (40MG/1ML)		FRSC	4.000	
187	ACETILCISTEINA XPE-INFANTIL (100MG/5ML)		FRSC	5.000	
188	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE		FRSC	12.000	
189	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE		FRSC	15.000	
190	AMINOFILINA 100MG		CMP	10.000	
191	AMPICILINA 500 MG		CMP	150.000	
192	AMPICILINA 250 MG / 5ML SUSPENSÃO		FRSC	5.000	
193	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25%		FRSC	2.000	
194	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG		CMP	40.000	
195	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+33		FRSC	20.000	
196	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA(10 MG +		CMP	120.000	
197	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRSC	800	
198	CETOCONAZOL 200MG		CMP	80.000	
199	CIMETIDINA 200 MG		CMP	100.000	
200	CINARIZINA 25 MG		CMP	80.000	
201	CINARIZINA 75 MG		CMP	80.000	
202	CLORPROPRAMIDA 250 MG		CMP	8.000	
203	DELTAMETRINA SABONETE 30MG/100G		UND	1.300	
204	DICLOFENACO DE SODICO 15MG/ML GOTAS C/ 10 ML		FRSC	20.000	
205	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG		CMP	300.000	
206	DICLOFENACO EMULGEL 1% 10MG/G (DICLOFENACO DIETI		TUBO	200	
207	DICLOFENACO SPRAY (BIOFENAC AEROSSOL)		FRSC	200	
208	DIMETICONA GOTAS 150MG/ ML		FRSC	15.000	
209	DIMETICONA 40 MG		CMP	20.000	
210	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10MG		CMP	13.000	
211	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML		AMP	180	
212	FENOFIBRATO 200 MG		CAP	30.000	
213	FLUCONAZOL 50MG		CAP	20.000	
214	GINKGO BILOBA 120MG		CMP	5.000	
215	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XPE		FRSC	12.000	



Carlos Silva de Souza
PREGOIEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Equipe de Apoio
Port. nº 0067/2014



216	ISDIN EXTREM - FOTOPROTETOR SOLAR		FRSC	100		
217	LOPERAMIDA 2 MG		CMP	5.000		
218	METRONIDAZOL+NISTÁTINA CREME VAGINAL + APLIC		TUBO	20.000		
219	NEOMICINA 0,35% C/ 20G		TUBO	10.000		
220	NIMESULIDA 100 MG CPD		CMP	100.000		
221	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS FR COM15 ML		FRSC	12.000		
222	OTOSPORIN (HIDROC. 10MG/ML / S. NEOMIC 5 MG/ML		FRSC	1.100		
223	POLIVITAMINICO CPD		CMP	100.000		
224	POLIVITÁMINICO GTS		FRSC	27.000		
225	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML		FRSC	4.000		
226	SECNIDAZOL SUSP. ORAL 450MG/15ML		FRSC	20.000		
227	SECNIDAZOL 1G CPD		CMP	80.000		
228	ÁCIDO ASCORBICO 2MG/20ML GOTAS		FRSC	30.000		
229	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA CREME (200MG + 100 00		TUBO	1.000		
230	NIFEDIPINO 10 MG		CAP	10.000		
231	RACECADOTRIL 100MG (TIORFAN)		ENV	1.000		
232	RACECADOTRIL 10MG (TIORFAN)		CAP	1.000		
233	BROMAZEPAN 3MG		CMP	6.000		
234	CITALOPRAM 20 MG		CMP	5.000		
235	CLONAZEPAM 0,5MG		CMP	20.000		
236	CLONAZEPAM 2MG		CMP	24.000		
237	ESCOVA GINECOLOGICA		UND	6.000		
238	ESPATULA DE AYRE COM 100 UN		PCT	66		
239	ESPECULOS GINECOLOGICO GRD		UND	700		
240	ESPECULOS GINECOLOGICO MED		UND	4.900		
241	ESPECULOS GINECOLOGICO PEQ		UND	2.900		
242	FLUNARIZINA 10 MG		CMP	10.000		
243	FLUOXETINA 10 MG		CMP	1.000		
244	IMIPRAMINA 25MG		CMP	12.000		
245	LAMINA COM FOSCO COM 50 UN		CX	500		
246	LEVOMEPRMAZINA 100MG		CMP	6.000		
247	LEVOMEPRMAZINA 25MG		CMP	12.000		
248	LORAZEPAM 1 MG		CMP	1.000		
249	LUGOL FORTE		L	10		
250	MELLERIL 100 MG (TIORIDAZINA)		CMP	2.000		
251	MELLERIL 25 GM (TIORIDAZINA)		CMP	2.000		
252	MEMANTINA 10MG		CMP	5.000		
253	OLCADIL 2 MG (CLOXAZOLAN)		CMP	3.000		
254	PAROXETINA 20 MG		CMP	8.000		
255	RITALINA 10 MG (METILFENIDATO)		CMP	1.000		
256	SABRIL 500 MG (VAGABATRINA)		CMP	2.000		
257	SERTRALINA 50 MG		CMP	1.000		
258	TRAMAL 100 MG (TRAMADOL)		CMP	10.000		
259	TRAMAL 50 MG (TRAMADOL)		CMP	10.000		
260	TUBETES PARA SUPORTE LAMINA DE PCCU CIRCULAR COM C		UND	1.000		



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Reinaldo Nogueira
Escritor de Pregão
Port. nº 0574/2014



261	ÁCIDO ACÉTICO 5%		L	36	
262	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL CX C/ 10 CX		CX	224	
263	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL CX C/ 10 CX		CX	338	
264	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL CX C/ 10 CX		CX	222	
265	PROTETOR SOLAR		FRSC	12	
266	REPELENTE SEM CHEIRO		FRSC	12	
267	ACETILCISTEINA AMPOLA 10% (300MG/3ML)		AMP	3.000	
268	ACETONA PA		L	25	
269	ADENOSINA 6 MG/ 2 ML		AMP	200	
270	AMICACINA 500 MG/2ML		AMP	2.000	
271	AMICACINA 50MG/ML		AMP	700	
272	AMINOFILINA 24MG/ML		AMP	1.300	
273	AMPICILINA 1G COM DILUENTE		AMP	5.000	
274	AMPICILINA 500 MG COM DILUENTE		AMP	5.000	
275	BENZINA 1000 ML		L	12	
276	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG / ML		AMP	6.000	
277	BICARBONATO DE SÓDIO 4,2% C/ 10ML		AMP	500	
278	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML		AMP	600	
279	BISACODIL 5MG		CMP	1.000	
280	BISACODIL 7,5 MG/ML		FRSC	100	
281	BROMOPRIDA 10MG		CMP	500	
282	BROMOPRIDA 10MG/2ML		AMP	1.000	
283	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS		FRSC	1.000	
284	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG + 50		AMP	39.000	
285	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		AMP	12.000	
286	CARBOCISTEINA 100MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		FRSC	200	
287	CARVÃO ATIVADO (ANTÍDOTO PARA ENVENENAMENTO)		FRSC	3	
288	CEFALOTINA 1 G + DILUENTE		FRSC	7.000	
289	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE		AMP	3.000	
290	CEFTRIAXONA 1 G COM DILUENTE		AMP	9.000	
291	CEFTRIAXONA 500 MG COM DILUENTE		AMP	7.000	
292	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREME TOPICO COM 30 GR		TUBO	250	
293	CETOPROFENO 100 MG		FRSC	3.000	
294	CETOPROFENO 50MG/ML		FRSC	3.000	
295	CIPROFLOXACINO 250 MG		CMP	2.000	
296	CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML		FRSC	1.200	
297	CLORANFENICOL 1 G COM DILUENTE		AMP	4.000	
298	CLORANFENICOL 150 MG/ 5 ML XAROPE		FRSC	250	
299	CLORETO DE POTÁSSIO 10%		AMP	1.600	
300	CLORETO DE SÓDIO 10%		AMP	1.600	
301	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML		AMP	20.520	
302	CLORIDRATO DE AMIODARANA 100 MG COMPRIMIDO		CMP	1.000	
303	CLORIDRATO DE AMIODARANA 200 MG COMPRIMIDO		CMP	1.000	
304	CLORIDRATO DE AMIODARANA 50 MG/ML		AMP	600	
305	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.5% INJETÁVEL SEM VAS		AMP	1.200	

PREGÃO PRESENCIAL
FIS 0300
JA

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Quimundo Simão C. Santos
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



306	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.5% PESADA ASSOCIADO À		AMP	3.000	
307	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML		AMP	1.900	
308	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML		FRSC	5.500	
309	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMI		AMP	1.000	
310	COMPLEXO B 2 ML INJ.(POLIVITAMINICO)		AMP	41.000	
311	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ 2 ML		AMP	3.000	
312	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORAFENICOL POM		TUBO	600	
313	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ 3 ML		AMP	5.000	
314	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML		AMP	61.000	
315	DIGOXINA 50 MCG / ML XAROPE		FRSC	50	
316	DIPIRONA INJ. 1G/2ML		AMP	61.500	
317	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL		AMP	1.000	
318	DOPAMINA 50 MG/10ML (REVIVAN)		AMP	600	
319	ENEMA DE GLICERINA 500ML 20		FRSC	100	
320	EPINEFRINA 1MG/ML		AMP	600	
321	EPINEFRINA DILUIDA 1:10 000		AMP	200	
322	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 100MG/ML + FOSFATO DE		FRSC	400	
323	GELATINA POLIMERIZADA 3,5 % - 500ML		FRSC	10	
324	GENTAMICINA DE 160 MG/2ML		AMP	6.000	
325	GENTAMICINA DE 20MG/ML		AMP	6.000	
326	GENTAMICINA DE 40 MG/ML		AMP	3.000	
327	GENTAMICINA DE 80 MG/2ML		AMP	7.000	
328	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML		AMP	800	
329	GLICOSE 25%..		AMP	39.500	
330	GLICOSE 50%..		AMP	6.500	
331	HEPARINA 5 000 UI/0,25 ML		FRSC	20	
332	HIDRACLORETO DE NALOXONA 0,02MG/ML		AMP	600	
333	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.		AMP	1.000	
334	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE		AMP	7.500	
335	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE		AMP	8.500	
336	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RHO(D) 300 MCG /		AMP	100	
337	INIBINA 10MG/ 2ML INJETÁVEL		AMP	1.000	
338	ISOSSORBIDA, DINDRATO SUBLINGUAL 5 MG (ISORDIL)		CMP	1.500	
339	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML		AMP	2.000	
340	MECLOPRAMIDA 10 MG/2ML.		AMP	20.760	
341	NITRATO DE PRATA 1% SOL OFTÁLMICA 10 ML		FRSC	600	
342	NITROFURAZONA POMADA 2 MG/G COM 500G		POTE	768	
343	NITROPRUSSETO 50MG INJET.		FRSC	1.500	
344	OMEPRAZOL 40 MG		CAP	3.000	
345	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML C/ DILUENTE		AMP	5.000	
346	ONDANSETRONA 4MG/ 2ML		AMP	5.000	
347	OXACILINA SODICA 500mg COM DILUENTE.		AMP	4.000	
348	OXITOCINA 5 UI/ML		AMP	4.000	
349	PAPAÍNA 10 % FR COM 10 ML		FRSC	100	
350	PAPAÍNA 5 % FR COM 10 ML		FRSC	100	

PREGÃO PRESENCIAL
Fis. 0301
Joaq

Carlos Siqueira de Souza
PREGOFEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Quimundo Novaes de Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



351	PENICILINA G CRISTALINA DE 5000,000UI+DILUENTE		AMP	1.800	
352	PENTOXIFILINA 100 MG / 5 ML (TRENAL)		AMP	2.000	
353	PENTOXIFILINA 400 MG		CAP	2.000	
354	PENTOXIFILINA 600 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)		CMP	2.000	
355	PIRACETAM 1G/5ML INJ		AMP	1.000	
356	PIRACETAM 800MG		CMP	4.000	
357	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO OLEOSA C/ 20 ML		FRSC	50	
358	PROPRANOLOL 1MG/ML		AMP	5.000	
359	RANITIDINA 50MG/2ML		AMP	3.000	
360	SACCAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADA 100MG, C/ 12		FRSC	200	
361	SACCHAROMYCES CEREVISIAE		CX	100	
362	SALBUTAMOL 0,5MG/ML'		AMP	2.000	
363	SILIMARINA 70 MG .		CMP	5.000	
364	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 500G		POTE	242	
365	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML.		AMP	800	
366	SULFATO DE MAGNESIO 50% 0,4 MG/ ML		AMP	1.000	
367	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO		UND	120	
368	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL		UND	120	
369	TICLOPIDINA 250MG		CMP	500	
370	VERAPAMIL 80 MG		CMP	500	
371	VITAMINA K 10MG/ ML(FITOMENADIONA)		AMP	4.600	
372	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP		AMP	57.000	
373	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML - 5 ML		AMP	1.640	
374	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG /2ML		AMP	800	
375	CLORIDRATO DE S (+) CETAMINA 50MG/ML		AMP	100	
376	CLORIDRATO DE TETRACAINA COLIRIO ANESTESICO		FRSC	50	
377	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML		AMP	400	
378	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML		AMP	200	
379	MIDAZOALM 15 MG/3ML		AMP	200	
380	MIDAZOALM 5MG/5ML		AMP	200	
381	MIDAZOALM 7,5MG		CMP	500	
382	MIDAZOLAN 15 MG		CMP	500	
383	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML		AMP	300	
384	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE		AMP	2.000	
385	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		AMP	2.000	
386	TRAMADOL 50MG/ML		AMP	2.000	
387	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA EM MADEIRA		PCT	784	
388	ABSORVENTE HIG TIPO HOSPITALAR PARA USO PÓS- PARTO		PCT	800	
389	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 24G		UND	800	
390	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25G		UND	1.500	
391	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 26G		UND	1.000	
392	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X0,30		UND	20.000	
393	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X4,5		UND	20.000	
394	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X5,5		UND	10.000	

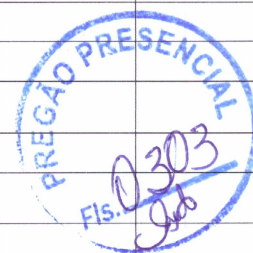


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Aguiar
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



395	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X7		UND	50.000		
396	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8		UND	60.000		
397	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30X8		UND	20.000		
398	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40X12		UND	40.000		
399	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIB 27 G		UND	800		
400	ALGODÃO HIDROFILO 500 G		PCT	920		
401	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 (20 CM)		PCT	300		
402	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 10 CM		PCT	360		
403	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 15 CM		PCT	300		
404	ALMOTOLIAS DE 250 ML		UND	166		
405	ALMOTOLIAS DE 500 ML		UND	86		
406	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12		PCT	2.750		
407	ATADURA DE CREPE PCT COM 12 UN 10CM X 1,8M		PCT	1.720		
408	ATADURA DE CREPE PCT COM 12 UN 15CM X 1,8M		PCT	2.720		
409	ATADURA GESSADA CX COM 20 UN 10CM X 3M		CX	60		
410	ATADURA GESSADA CX COM 20 UN 15CM X 3M		CX	60		
411	ATADURA GESSADA CX COM 20 UN 20CM X 3M		CX	60		
412	ATADURA GESSADA CX COM 20 UN 6CM X 3M		CX	60		
413	ATADURA GESSADA CX COM 20 UN 8CM X 3M		CX	60		
414	BANDAGEM TUB ELASTICA - MALHA TUB ORTOPEIDICA CAL 6		ROLO	40		
415	BANDAGEM TUB ELASTICA-MALHA TUB ORTOPEIDICA CAL 12		ROLO	40		
416	BANDAGEM TUB ELASTICA-MALHA TUB ORTOPEIDICA CAL 10		ROLO	40		
417	BANDAGEM TUB ELÁSTICA - MALHA TUB ORTOPÉDICA CAL 8		ROLO	40		
418	BANDAGEM TUB ESLASTICA -MALHA TUB ORTOPE CLB 15		ROLO	40		
419	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LAMINAS INOXIDÁVEL		UND	1.152		
420	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 20X28CM-2		UND	1.000		
421	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA 19 À 60mm		UND	300		
422	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO PCT COM 10 UNID		PCT	1.000		
423	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL PCT COM 10 UN		PCT	300		
424	CAIXA COLETORA DE MAT PERFURO-CORTANTES CAP 07 LT		UND	650		
425	CAIXA COLETORA DE MAT PERFURO-CORTANTES CAP 13 LTS		UND	700		
426	CAIXA COLETORA DE MAT. PERFURO-CORTANTE CAP. 18LT		UND	1.450		
427	CAMPO CIRURGICO (COMPRESSA) 4 CAMADAS COM CADARÇ		PCT	180		
428	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL		UND	800		
429	CANULA DE GUEDEL NUMERO 01		UND	48		
430	CANULA DE GUEDEL NUMERO 02		UND	48		
431	CANULA DE GUEDEL NUMERO 03		UND	48		
432	CANULA DE GUEDEL NUMERO 04		UND	48		
433	CANULA DE GUEDEL NUMERO 05		UND	48		
434	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1,5		UND	48		
435	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2,5		UND	48		
436	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3,5		UND	48		

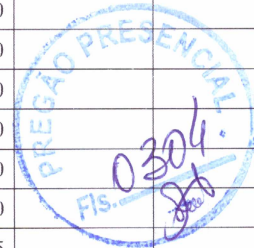


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Reinaldo Novaes Martins
Emp. nº 0574/2014



437	CATETER INTRAVENOSO EM PVC - JELCO CAL. 18G	UND	1.000		
438	CATETER INTRAVENOSO EM PVC - JELCO CAL. 20	UND	1.050		
439	CATETER INTRAVENOSO EM PVC - JELCO CAL. 22G	UND	2.200		
440	CATETER INTRAVENOSO EM PVC - JELCO CAL. 24G	UND	2.150		
441	CATETER PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	1.500		
442	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	1.600		
443	CATETER TIPO 6CULOS ADULTO	UND	1.100		
444	CATETER TIPO 6CULOS INFANTIL	UND	1.100		
445	CATETER UMBILICAL 3,5 OU 5 F	UND	300		
446	CLAMP UMBILICAL PC C/ 100 UN	PCT	15		
447	COLAR CERVICAL FURO ANTERIOR TAM. GRANDE	UND	400		
448	COLAR CERVICAL FURO ANTERIOR TAM. MEDIO	UND	500		
449	COLAR CERVICAL FURO ANTERIOR TAM. PEQ.	UND	400		
450	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UN	PCT	4.150		
451	DESENCROSTANTE	KG	30		
452	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA CALIBRE 27 G CURTO	UND	12.000		
453	DISPOSITIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MECONIO NATRAQUEIA	UND	100		
454	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CALIBRE 27G longo	UND	5.000		
455	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CALIBRE 19G	UND	6.000		
456	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CALIBRE 21G	UND	30.000		
457	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CALIBRE 23G	UND	40.000		
458	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CALIBRE 25G	UND	50.000		
459	DRENO DE PENROSE PC C/ 12 Nº 01	UND	36		
460	DRENO DE PENROSE PC C/ 12 Nº 02	UND	36		
461	DRENO DE PENROSE PC C/ 12 Nº 03	UND	36		
462	DRENO DE PENROSE PC C/ 12 Nº 04	UND	36		
463	DRENO EM PVC TORÁCICO SILICONIZADO - CALIBRE 12	UND	50		
464	DRENO EM PVC TORÁCICO SILICONIZADO - CALIBRE 14	UND	50		
465	DRENO EM PVC TORÁCICO SILICONIZADO - CALIBRE 16	UND	50		
466	DRENO EM PVC TORÁCICO SILICONIZADO - CALIBRE 32	UND	50		
467	ELETRODOS AUTO ADESIVOS VALUTRODE 5X5 cm	PCT	100		
468	ELETRODOS VALUTRODE 3cm DE DIAMETROS	PCT	50		
469	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	56.500		
470	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	9.000		
471	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	ROLO	2.824		
472	FAIXA ELÁSTICA ATOXICA CARCI BAND 07 CORES	KIT	12		
473	FILME PARA O RAIOS-X 18X24 COM 100UN	CX	100		
474	FILME PARA O RAIOS-X 24X30 COM 100UN	CX	100		
475	FILME PARA O RAIOS-X 30X40 COM 100UN	CX	80		
476	FILME PARA O RAIOS-X 35X35 COM 100UN	CX	80		
477	FILME PARA O RAIOS-X 35X43 COM 100UN	CX	80		
478	FILME PARA ULTRA-SOM SONY UPP-110S TYPE I (NORMAL)	CX	36		
479	FITA ADESIVA MICROPOROSA	ROLO	100		
480	FITA AUTOADESIVA HOSPITALAR (FITA CREPE)	ROLO	750		



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Moura C. Almeida
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



481	FITA AUTOADESIVA HOSPITALAR (FITA CREPE) 25mm	ROLO	300	
482	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	400	
483	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO GALÃO COM 10 LITROS	GL	50	
484	FORMOL 10 %	L	60	
485	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. INF. EXTRA G	PCT	500	
486	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. ADULTO GRAND	PCT	700	
487	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. ADULTO MÉDIA	PCT	300	
488	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. INFANTIL GRA	PCT	500	
489	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. INFANTIL MED	PCT	500	
490	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UN TAM. INFANTIL PEQ	PCT	500	
491	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO	ROLO	200	
492	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1LT	GL	60	
493	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA GL 5 LTS.	GL	12	
494	GELOX 550 ML	UND	300	
495	GLUTARALDEÍDE 2% GL 5 LITROS	GL	36	
496	GLUTARALDEÍDO 2%.	L	360	
497	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR BRANCA PC/ C/ 100	PCT	900	
498	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UN N 11	CX	30	
499	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 100 Nº 15	CX	50	
500	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL CX C/100 N 22	CX	50	
501	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UN N 23	CX	450	
502	LENÇOL HOSPITALAR EM PAPEL	ROLO	520	
503	LIGA EM LATEX PARA GARROTE	PCT	25	
504	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES 8,5	CX	30	
505	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES Nº 8,0	CX	35	
506	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,0	CX	35	
507	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,5	CX	40	
508	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL CX C/10 (CX	CX	120	
509	MANGUEIRA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL PCT C/ 10 MT	PCT	30	
510	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO CX	CX	580	
511	MÁSCARA P/ INALAÇÃO	KIT	210	
512	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95	UND	400	
513	MÁSCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR	KIT	210	
514	MÁSCARA PARA MACRONEBULIZAÇÃO	UND	400	
515	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	400	
516	PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 3% (ÁGUA OXIGENADA)	L	720	
517	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	12.000	
518	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN E MAE CX COM 100 U	CX	20	
519	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X GALÃO COM 10 LITR	GL	70	
520	SACO ACOND DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSP 100 LTS	PCT	1.200	
521	SACO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PCT	1.200	

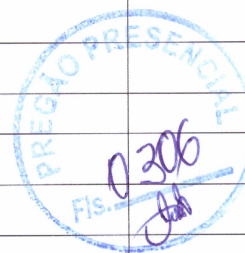


Carlos Silva de Souza
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014-GAB

Reinildo Vinícius Caldeiras
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014



	HOSPITAL					
522	SACO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SólIDOS HOSPITAL		PCT	1.200		
523	SACO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SólIDOS HOSPITAL		PCT	1.200		
524	SACO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SólIDOS HOSPITAL		PCT	1.200		
525	SERINGA DESC. C/ ROSCA C/ AGULHA 25X7 3ML		UND	12.500		
526	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 X 5,5 VACINA		UND	70.000		
527	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7 VACINA		UND	70.000		
528	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10ML		UND	110.500		
529	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20ML		UND	105.500		
530	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 3ML		UND	130.500		
531	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 5ML		UND	110.500		
532	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5 V		UND	40.500		
533	SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% DE IODOPOLIVIDONA		L	336		
534	SOLUÇÃO TINTURA, EM AQUOSO A 10% DE IODOPOVIDONA		L	708		
535	SOLUÇÃO TOP DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%		L	288		
536	SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%		L	288		
537	SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 5%		L	120		
538	SONDA DE ASPIRAÇÃO GASTRICA		UND	300		
539	SONDA DE ASPIRAÇÃO GASTRICA,		UND	300		
540	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 06		UND	600		
541	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 08		UND	1.500		
542	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 10		UND	700		
543	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 12		UND	500		
544	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 14		UND	400		
545	SONDA DE FOLEY 12		UND	1.000		
546	SONDA DE FOLEY 14		UND	1.000		
547	SONDA DE FOLEY NUMERO 16		UND	300		
548	SONDA DE FOLEY NUMERO 18		UND	150		
549	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12		UND	200		
550	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16		UND	200		
551	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18		UND	200		
552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18		UND	200		
553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16		UND	200		
554	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 12		UND	200		
555	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERO 14		UND	200		
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERO 14		UND	200		
557	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 1,0		UND	200		
558	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 1,5		UND	200		
559	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 2,0		UND	200		
560	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 2,5		UND	200		
561	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 3,0		UND	200		
562	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 3,5		UND	200		
563	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 4,0		UND	200		



Carlos Silva de Souza
PREBOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Moura
Fiscal de Preço
Port. nº 0574/2014



564	SONDA OROTRAQUEAL NUMERO 4,5	UND	200		
565	SONDA URETRAL N 06	UND	200		
566	SONDA URETRAL NUMERO 08	UND	2.500		
567	SONDA URETRAL NUMERO 10	UND	2.500		
568	SONDA URETRAL NUMERO 12	UND	1.200		
569	SONDA URETRAL NUMERO 14	UND	1.200		
570	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ml	FRSC	5.000		
571	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRSC	22.464		
572	SORO GLICOFISIOLÓGICO	FRSC	13.488		
573	SORO GLICOSADO 5%	FRSC	20.280		
574	SORO MANITOL 20 %	FRSC	2.240		
575	SORO METRONIDAZOL 500 MG/ML 100 ML INJETÁVEL	FRSC	1.400		
576	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRSC	4.936		
577	SORO RINGER SIMPLES	FRSC	4.936		
578	TALA DE ALUMINIO GRD. PCT COM 10 UN PARA DEDOS	PCT	24		
579	TALA DE ALUMINIO MED. PCT COM 10 UN PARA DEDOS	PCT	24		
580	TALA DE ALUMINIO PEQ. PCT COM 10 UN PARA DEDOS	PCT	24		
581	TALA DE PAPELÃO GRD. PCT COM 10 UN PARA M. SUPERIO	PCT	24		
582	TALA DE PAPELÃO GRD. PCT COM 10 UN PARA M. INFERIO	PCT	24		
583	TALA DE PAPELÃO MED. PCT COM 10 UN PARA M. SUPERIO	PCT	24		
584	TALA DE PAPELÃO MED. PCT COM 10 UN PARA M. INFERIO	PCT	24		
585	TALA DE PAPELÃO PEQ. PCT COM 10 UN PARA M. SUPERIO	PCT	24		
586	TALA DE PAPELÃO PEQ. PCT COM 10 UN PARA M. INFERIO	PCT	24		
587	TINTURA DE IODO 2%	L	84		
588	TORNEIRA 3 VIAS PARA GELCO	UND	9.000		
589	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 5,5	UND	100		
590	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 6,0	UND	100		
591	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 6,5	UND	100		
592	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 7,0	UND	100		
593	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 7,5	UND	100		
594	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 8,0	UND	100		
595	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 8,5	UND	100		
596	TUBOS OROTRAQUEAIS COM CUFF Nº 5,0	UND	100		
597	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 6,0	UND	100		
598	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 6,5	UND	100		
599	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 5,0	UND	100		
600	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 5,5	UND	100		
601	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 7,0	UND	100		
602	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 7,5	UND	100		
603	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 8,0	UND	100		
604	TUBOS OROTRAQUEAIS SEM CUFF Nº 8,5	UND	100		
605	VASELINA LIQUIDA	L	120		
606	XILAZINA 02%	FRSC	4		
607	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	L	1.728		



Carlos Silva de Souza
PREQOUEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Nonato C. Mourais
Escr. nº 0574/2014
Port. nº 0574/2014



608	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%		L	2.760	
609	ÁLCOOL GEL.		L	348	
610	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO		UND	200	
611	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA E CORTANTE DE 40 CM		PCT	40	
612	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA E CORTANTE DE 50 CM		PCT	50	
613	FIO ALGODAO - O - SEM AGULHA		CX	60	
614	FIO ALGODÃO -3/0 SEM AGULHA		CX	60	
615	FIO ALGODÃO 30 CM DIAMT 3/0		CX	60	
616	FIO ALGODÃO AGULHA 30 CM DIAMT-0-		CX	30	
617	FIO ALGODÃO AGULHA 40 CM DIAM -0-		CX	30	
618	FIO ALGODÃO AGULHA 40 CM DIAMT 3/0-		CX	60	
619	FIO CATGUT CROMADO 40 CM DIAMT 3/0-		CX	60	
620	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 30 CM DIAMT -1-		CX	60	
621	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 30 CM DIAMT 2/0-		CX	60	
622	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 30 CM DIAMT 3/0-		CX	60	
623	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 40 CM DIAMT -0-		CX	60	
624	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 40 CM DIAMT -1-		CX	60	
625	FIO CATGUT CROMADO AGULHA 40 CM DIAMT 2/0-		CX	60	
626	FIO CATGUT SIMPLES AGULHA 30 CM DIAMT -1-		CX	150	
627	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO AGULHA 30 CM DIAM -0-		CX	60	
628	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES AGULHA 30 CM 2/0-DIA		CX	200	
629	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES AGULHA 30 CM 3/0-DIA		CX	200	
630	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES AGULHA 30 CM 4/0-		CX	150	
631	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAM. 0		CX	100	
632	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 1/0		CX	100	
633	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 2/0		CX	100	
634	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 3/0		CX	100	
635	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 4/0		CX	100	
636	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 5/0		CX	100	
637	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 20 CM DIAMT 6/0		CX	100	
638	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT - 0		CX	100	
639	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 1/0		CX	100	
640	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 2/0		CX	300	
641	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 3/0		CX	300	
642	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 4/0		CX	100	
643	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 5/0		CX	100	
644	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 30 CM DIAMT 6/0		CX	100	
645	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT -0-		CX	100	
646	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT 1/0		CX	100	
647	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT 2/0		CX	300	

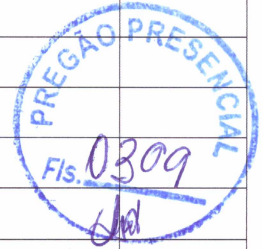


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 05742014-GAB

Agimundo Vitorino C. Morais
Requisição nº 038/2014
Port. nº 05742014



648	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT 3/0		CX	300		
649	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT 4/0		CX	100		
650	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40 CM DIAMT 5/0		CX	100		
651	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 50 CM DIAMT 2/0		CX	200		
652	FIO CIRURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 50 CM DIAMT 3/0		CX	200		
653	FIO CURURGICO DE NYLON AGULHA CORTANTE 40CM DIAMT 6/0		CX	100		
654	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 30 CM DIÂMETRO - 0-		CX	15		
655	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 30 CM DIÂMETRO 1/0		CX	15		
656	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 30 CM DIÂMETRO 2/0		CX	15		
657	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 30 CM DIÂMETRO 3/0		CX	15		
658	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 40 CM DIÂMETRO - 0-		CX	15		
659	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 40 CM DIÂMETRO 1/0		CX	15		
660	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 40 CM DIÂMETRO 2/0		CX	15		
661	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHA 40 CM DIÂMETRO 3/0		CX	15		
662	FIO SEDA AGULHA 30 CM DIÂMETRO -0-		CX	60		
663	FIO SEDA AGULHA 30CM DIÂMETRO 2/0		CX	60		
664	FIO SEDA AGULHA 40 CM DIÂMETRO -0-		CX	60		
665	FIO SEDA AGULHA 40 CM DIÂMETRO 2/0		CX	60		
666	ABRIDOR DE BOCA ADULTO		UND	40		
667	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL		KIT	40		
668	ADESIVO SINGLE - BOND		FRSC	80		
669	AGUA OXIGENADA 10 V		FRSC	12		
670	AGULHA BD LONGA		CX	60		
671	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA		CX	300		
672	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30 G CURTA		CX	420		
673	ALCOOL 70%		L	324		
674	ALGODÃO EM ROLETE		PCT	250		
675	ALVEOLEX		FRSC	8		
676	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR		CX	60		
677	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% COM VASOCONSTRITOR		CX	40		
678	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR		CX	200		
679	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR		CX	550		
680	ATAQUE ÁCIDO CONDICIONADOR GEL 37% (AC. FOSFORITO)		UND	120		
681	CIMENTO ENDODONTICO P/ OBTURAR CANAL C/ HIDROXIDO		CX	16		
682	CLOREXORAL 2%		UND	40		
683	DISCO PARA ACABAMENTO - LARANJA - GRANULAÇÃO GROS		UND	200		
684	DISCO PARA ACABAMENTO SOFT LEX		PCT	200		
685	ESCOVA DE ROBSON		UND	1.020		
686	ESCOVA DENTAL		UND	12.000		
687	ESPONJA HEMOSTATICA		UND	60		
688	EUGENOL		UND	401		

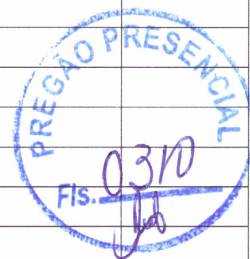


Carlos Silva de Souza
PREGÃO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Nonato C. Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



689	FIO DE SULTURA NAYLON 4/0		CX	15		
690	FIO DE SULTURA NYLON 6/0		CX	90		
691	FIO DE SUTURA SEDA 6/0		CX	25		
692	FIO DENTAL COM 500 MTS		UND	28		
693	FITA MATRIZ 5MM (PARA PORTA MATRIZ)		UND	40		
694	FITA MATRIZ 7MM (PARA PORTA MATRIZ)		UND	40		
695	FLUOR GEL		UND	320		
696	FORMOCRESOL		UND	20		
697	GAZES TIPO COMPRESSA 7,5 X 7,5 EM FIOS COM 500 UN		PCT	350		
698	GORRO (TOUCA) PCT COM 100 UN COM ELASTICO		PCT	100		
699	HEMOSTATICO		UND	10		
700	HIDROXIDO DE CALCIO P. A		UND	50		
701	HIDYCAL C (PARA FORRAMENTO CAVIDADE)		UND	20		
702	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - LIQUIDO		UND	25		
703	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ		UND	25		
704	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR-PÓ		UND	100		
705	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR-LIQUIDO		UND	20		
706	IRM LIQUIDO		UND	52		
707	IRM PÓ		UND	52		
708	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UN		CX	25		
709	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UN		CX	30		
710	LIXAS ACABAMENTO AMALGAMA		PCT	150		
711	LIXAS PARA ACABAMENTO RESINA		PCT	40		
712	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/100 UN		CX	50		
713	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100 UN		CX	55		
714	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100 UN		CX	70		
715	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100 UN		CX	50		
716	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 50 UN ADULTO		CX	274		
717	MATRIZ DE POLISTER		PCT	50		
718	MATRIZ DE POLISTER P/ DENTES		CX	20		
719	MICROBRUSH C/ 100 UN		FRSC	40		
720	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR MED		UND	3.400		
721	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PEQ		UND	3.400		
722	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO (CANETAS)		FRSC	45		
723	PAPEL CARBONO NA COR AZUL		CX	150		
724	PASTA PROFILATICA		UND	65		
725	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO COM 100 UN		CX	20		
726	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL COM 100		CX	4		
727	POLIDORES SILICONIZADOS CDFL COM 06 UN		KIT	120		
728	RESINA 3 M 350		KIT	20		
729	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE		UND	80		
730	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE		UND	80		
731	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE		UND	80		
732	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE		UND	60		



Carlos Silveira de Souza
PRESENCIAL
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Junior da Costa
Equipe de Apoio
Portaria nº 14/2014



733	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE		UND	60	
734	RESINA FLAU A 3,5		UND	80	
735	RESINA FLAU A2		UND	80	
736	RESINA FLAU A3		UND	80	
737	RESTAURADOR TEMPORARIO (COLTOSOL OU SIMILAR) pt		POTE	20	
738	SELANTE PARA SULCOS		UND	28	
739	SOLUÇÃO FIXADORA (RAIO-X) 01 LT		L	80	
740	SOLUÇÃO P/ DESINFECÇÃO BUCAL		UND	60	
741	SOLUÇÃO REVELADORA (RAIO-X) 01 LT		L	80	
742	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UN		PCT	970	
743	TAÇA BORRACHA		UND	190	
744	VERNIZ FLUORETADO		UND	90	
745	ADRENALINA 1MG/2ML		AMP	500	
746	AGUA OXIGENADA 10 V		L	72	
747	APARELHO DE P.A. ADULTO		UND	6	
748	APARELHO DE P.A. INFANTIL		UND	5	
749	ATENOLOL 25MG		AMP	1.000	
750	CATETER INTRAVENOSO EM PVC - JELCO CALIBRE 14 G		UND	100	
751	COMPRESSA CIRURGICA		PCT	150	
752	DEXAMETASONA 2MG/ML		AMP	500	
753	DIAZEPAM 10MG/ML		AMP	300	
754	FENOTEROL 0,1 MG AEROSSOL		AMP	200	
755	IMOBILIZADOR 30CM		PCT	200	
756	IMOBILIZADOR 60CM		PCT	200	
757	IPRATROPIO 0,25MG/ML		AMP	50	
758	ISOSSORBIDA, DINIDRATO SUBLINGUAL 10 MG		CMP	500	
759	LAMINAS PARA BISTURI N° 22 C/ 100 UND.		CX	5	
760	LAMINAS PARA BISTURI N° 23 C/ 100 UND.		CX	5	
761	LANTERNA CLÍNICA		UND	5	
762	LENÇOL P/ MACA - DESCARTÁVEL 90X180 C/ ELASTICO		UND	300	
763	PROMETAZINA 25MG/ML		AMP	500	
764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UND	200	
765	SORO FISIOLÓGICO 500ML		FRSC	480	
766	SORO GLICOSADO 500ML		FRSC	480	
767	ACIDO URICO (KIT COM 200 TESTES)		KIT	30	
768	AGULHA 25X8 PARA COLETA À VACUO		UND	75.000	
769	ALBUMINA BOVINA 22%		FRSC	6	
770	ALBUMINA LIQUIFORM (KIT COM 200 TESTES)		KIT	4	
771	ALCOOL - ACETONA 500 ML		FRSC	48	
772	ALCOOL - ACIDO 3% C/ 500ML		FRSC	48	
773	ALCOOL ABSOLUTO (1000 ML)		FRSC	180	
774	ALCOOL METILICO 1000 ML		FRSC	6	
775	ALT (KIT COM 100 TESTES)		KIT	24	
776	AMILASE		KIT	8	
777	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 500 ML		FRSC	8	



Carlos Silva de Souza
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014-GAB

Adimundo Vinícius C. Morais
 Equipe de Apoio
 Portaria 10574/2014



778	ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA 1000 ML		FRSC	10	
779	ANTICOAGULANTE PARA TEMPO DE PROTOMBRINA - KIT		KIT	3	
780	ASO (KIT COM 50 TESTES)		KIT	48	
781	AST (KIT COM 100 TESTES)		KIT	24	
782	AZUL DE METILENO 1000 ML		FRSC	12	
783	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML		UND	1	
784	BALÃO VOLUMÉTRICO 250 ML		UND	1	
785	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML		UND	1	
786	BECKER DE 250 ML EM POLIPROPILENO		UND	1	
787	BECKER DE 500 ML EM POLIPROPILENO		UND	1	
788	BETA HCG NA URINA E SANGUE C/ 25 TESTES		KIT	200	
789	BILIRRUBINA (KIT COM 250 TESTES)		KIT	12	
790	BIO CLEAN SOLUÇÃO DE LAVAGEM		FRSC	4	
791	BLOOD STOP		CX	6	
792	COLESTEROL TOTAL (KIT COM 500 TESTES)		KIT	96	
793	COLETOR UNIVERSAL		UND	36.000	
794	CREATININA (KITÃO COM 1X1000ML E 1X250ML)		KIT	45	
795	CREATININA K (KIT COM 200 TESTES)		KIT	10	
796	CREATINOFOSFOQUINASE - CK TOTAL		KIT	6	
797	CRONÔMETRO DIGITAL		UND	25	
798	CUBA PARA COLORAÇÃO DO PCCU		UND	10	
799	CÁLICE DE ACRÍLICO (PARASITOLOGIA)		UND	500	
800	CÂMARAS DE NEUBAER (ESPELHADAS)		UND	20	
801	DENGUE TESTE RÁPIDO COM 50 TESTES		KIT	10	
802	DESIDROGENASE LACTICA - DHL		KIT	6	
803	EA (P/ COLORAÇÃO DE PCCU)		L	12	
804	ESCOVINHA PARA LIMPAR TUBO DE ENSAIO 13X100		UND	80	
805	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE 100 UN 13X100		UND	5	
806	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE 24 UN 13X100		UND	10	
807	FITA PARA IMPRESSORA BIO PLUS (EPSON ERC 09 B)		UND	36	
808	FOSFATASE ALCALINA (KIT COM 200 TESTES)		KIT	6	
809	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO (SAL)		POTE	3	
810	FOSFATO DE SODIO BIBASICO (SAL)		POTE	3	
811	FSH (HORMÔNIO LIQUIDO ESTIMULANTES)		KIT	6	
812	FUCSINA DE GRAM 1000 ML		FRSC	18	
813	FUCSINA DE ZIEHL 1000 ML		FRSC	12	
814	FUNIL DE POLIPROPILENO GRANDE (PARA FILTRO DE 24 C		UND	6	
815	FUNIL DE VIDRO PEQUENO		UND	15	
816	GAMA GT (COLORIMÉTRICO)		KIT	6	
817	GIENSA 1000 ML		FRSC	10	
818	GLICOSE LIQUIFORM POP 500 ML (KIT COM 1000 TESTES)		KIT	36	
819	HDL COLESTEROL (KIT COM 100 TESTES)		KIT	30	
820	HEMATOXILINA PARA COLORAÇÃO DO PCCU		L	12	
821	HIDROXIDO DE POTASSIO PA - SAL		FRSC	1	
822	HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (RECOMENDADO PELO M		KIT	10	

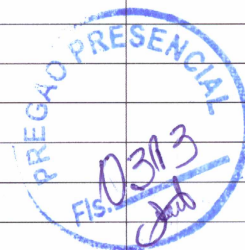


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Camundo Nivaldo C. Almeida
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



823	HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (RECOMENDADO PELO M		KIT	58		
824	INSTANT PROV HEMATOLOGICA		KIT	36		
825	LAMINAS COM FOSCO PARA MICROSCOPIA		CX	100		
826	LAMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA		CX	80		
827	LAMINULAS 22X22 C/100 UN		CX	100		
828	LAMINULAS 24X60CM		CX	20		
829	LAMÍNULAS PARA CÂMARAS DE NEUBAUER		CX	24		
830	LANCETAS		CX	8		
831	LATEX (REUMATESTES) (KIT COM 50 TESTES)		KIT	18		
832	LH (ELISA)		KIT	6		
833	LIQUIDO DE TURCK 500 ML		FRSC	30		
834	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM INOX - CAP. DE 20 LTS		UND	10		
835	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA 1000 ML		FRSC	36		
836	LUGOL PARA GRAM (FRASCO) 1000 ML		FRSC	24		
837	METABISSULFITO DE SÓDIO		KIT	1		
838	MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS		UND	4		
839	MICROPIPETAS DE 100 MICROLITROS		UND	4		
840	MICROPIPETAS DE 20 MICROLITROS		UND	3		
841	MICROPIPETAS DE 200 MICROLITROS		UND	1		
842	MICROPIPETAS DE 250 MICROLITROS		UND	1		
843	MICROPIPETAS DE 300 MICROLITROS		UND	2		
844	MICROPIPETAS DE 400 MICROLITROS		UND	2		
845	MICROPIPETAS DE 50 MICROLITROS		UND	3		
846	MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS		UND	2		
847	MUCOPROTEINA (KIT COM 100 TESTES)		KIT	10		
848	MULTI TIMER		UND	2		
849	OLEO DE IMERSÃO		FRSC	48		
850	ORANGE PARA COLORAÇÃO DO PCCU		L	12		
851	OXALATO DE AMÔNIA (SAL)		FRSC	1		
852	PADRAO DE BILIRRUBINA		KIT	3		
853	PAPEL DE FILTRO GRANDE 24 CM		PCT	10		
854	PAPEL DE FILTRO PEQUENO (ALTA RETENÇÃO)		CX	36		
855	PCR (KIT COM 150 TESTES)		KIT	48		
856	PESQUISA DE CELULAS LE (REAÇÃO EM LATEX)		KIT	2		
857	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		KIT	3		
858	PIPETADOR PI-PUMP CAPACIDADE PARA 10,0 ML		UND	6		
859	PIPETADOR PI-PUMP CAPACIDADE PARA 2,0 ML		UND	6		
860	PIPETADOR PI-PUMP CAPACIDADE PARA 25,0 ML		UND	6		
861	PIPETAS DE WESTR GREEN (VIHS)		UND	30		
862	PIPETAS GRADUADAS 10 ML		UND	50		
863	PIPETAS GRADUADAS 2 ML		UND	15		
864	PIPETAS GRADUADAS 5 ML		UND	50		
865	PLACAS KLAINE PARA VDRL		UND	36		
866	PONTEIRA AMARELAS (PCT C/ 1000 UNID.)		PCT	30		
867	PONTEIRA AZUIS (PCT C/500 UNID)		PCT	6		
868	PORTA LAMINAS (CAPACIDADE 100 LÂMINAS)		UND	32		

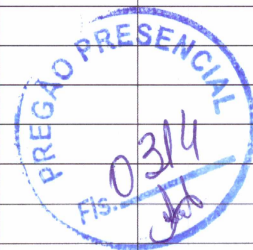


Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Antônio C. Moraes
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



869	PROLACTINA		KIT	4		
870	PROTEÍNAS TOTAIS		KIT	8		
871	PROVETAS 100 ML EM POLIPROPILENO		UND	1		
872	PROVETAS 1000 ML EM POLIPROPILENO		UND	3		
873	PROVETAS 250 ML EM POLIPROPILENO		UND	1		
874	PROVETAS 50 ML EM POLIPROPILENO		UND	1		
875	PROVETAS 500 ML EM POLIPROPILENO		UND	2		
876	PSA LIVRE (ELISA)		KIT	2		
877	PSA TESTE RÁPIDO COM 100 TESTES		KIT	4		
878	PSA TOTAL (ELISA)		KIT	6		
879	REAGENTE DE BENEDICT 1000 ML		FRSC	1		
880	RIO 93		UND	6		
881	ROTAVÍRUS (TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO)		KIT	4		
882	SOLUÇÃO DE MIF 1000 ML		FRSC	1		
883	SORO ANTI-A		FRSC	36		
884	SORO ANTI-B		FRSC	36		
885	SORO ANTI-D		FRSC	36		
886	SORO DE COOMBS		FRSC	12		
887	SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG) - TESTE RÁPIDO -		KIT	10		
888	SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG)- ELISA - (KIT CO		KIT	5		
889	SUPORTE UNIVERSAL PARA VHS		UND	1		
890	SWAAB PARA COLETA DE SECREÇÃO		UND	5.000		
891	T3 (ELISA)		KIT	6		
892	T4 (ELISA)		KIT	6		
893	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA		UND	6		
894	TERMOMETRO PARA ESTUFA		UND	2		
895	TERMOMETRO PARA GELADEIRA		UND	2		
896	TOXOPLASMOSE IGM - ELISA - (KIT COM 100 TESTES)		KIT	6		
897	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO		KIT	4		
898	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP		KIT	4		
899	TRIGLICÉRIDES LIQUIFOR (KIT COM 500 TESTES) LABTES		KIT	72		
900	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO - KIT COM 20 TESTES		KIT	15		
901	TSH (ELISA)		KIT	6		
902	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA HEMATOCRITO C/500 U		UND	100		
903	TUBO CITRATO À VACUO		UND	15.000		
904	TUBO CONICO PARA URINÁLISE (POLIPROPILENO)		UND	400		
905	TUBO EDTA À VACUO 5ML		UND	30.000		
906	TUBO FLUORETO À VACUO 5ML		UND	25.000		
907	TUBO SILICONIZADO À VACUO 10ML		UND	25.000		
908	TUBOS DE ENSAIO 12X75		UND	600		
909	TUBOS DE ENSAIO 13X100		UND	600		
910	TUBOS DE ENSAIO 15X100		UND	300		
911	TUBOS PLASTICO COM TAMPA 13X100		UND	1.000		
912	TUBOS PLÁSTICO COM TAMPA 12X75		UND	4.000		
913	UROFITAS COM 10 AREAS COM 125 TIRAS		KIT	100		



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Nonato C. Aguiar
Escritor
Port. nº 0574/2014



914	URÉIA CE (KIT COM 500 TESTES)		KIT	36	
915	VDRL (KIT COM 200 TESTES)		KIT	48	
916	VIOLETA DE GENCIANA - GRAM (1000 ML)		FRSC	18	
917	XILOL		L	1	
918	ÁCIDO ACETICO PA		L	1	
919	ÁCIDO CLORIDRICO PA		L	1	
920	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA		UND	10	
921	BLINDER PARA PPR		L	12	
922	BROCA MAX CUTE		UND	6	
923	CERA PARA USO ODONTOLOGICO		CX	84	
924	COMPASSO DE WILLIS		UND	5	
925	CUBA DE VINIL PARAESPATULAR GESSO		UND	8	
926	ESPATULA DE INOX PARA ESPATULAR GESSO		UND	10	
927	GESSO PEDRA TIPO 03		KG	150	
928	GESSO PEDRA TIPO 03 PARA PT		KG	200	
929	GESSO PEDRA TIPO 4 PARA PT		KG	100	
930	ISOLANTE PARA PROTESE DENTARIA		L	44	
931	JELTRATE (PCT)		PCT	120	
932	LAMPARINA DE HANNAL		UND	5	
933	LECROM		UND	20	
934	LIQUIDO ALTO		L	32	
935	LIQUIDO TERMO		L	32	
936	METAL COCR		KG	5	
937	MOLDEIRA PERFURADA (CARTELA)		UND	10	
938	PEDRA PUMES PARA POLIMENTO DE RESINA		KG	60	
939	PLACA BASE		CX	40	
940	PRENSA PARA MUFLA DE METAL		UND	10	
941	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERIZAVEL ROSA INCOLOR PA		KG	16	
942	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERIZAVEL ROSA PARA PT		KG	16	
943	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL INCOLOR		KG	32	
944	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL ROSA MEDIO		KG	32	
945	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO		KG	16	
946	RODA DE PANO GRANDE		UND	25	
947	VASELINA SÓLIDA		UND	10	
948	LEITE EM PÓ (PRESCRIÇÃO)		LTA	300	
				VALOR TOTAL R\$	



Carlos Sifra de Souza
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Junior C. Oliveira
 EQUIPE DE LICITAÇÃO
 Portaria nº 0574/2014

DESCRIÇÃO:
CMP = COMPRIMIDO
FRSC = FRASCO
AMP = AMPOLA
UND = UNIDADE
PCT = PACOTE
CAP = CÁPSULA
CX = CAIXA

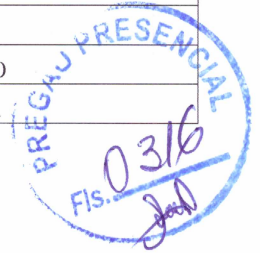


L = LITRO

KG = QUILO

GL = GALÃO

LTA = LATA



VALOR TOTAL RS (.....)

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Nonato Alves
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Att.: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$ (.....), de acordo com a(s) planilha(s) descritiva(s) de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza.
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)



Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Antônio de Moraes
Fiscal de Preço
Portaria nº 0574/2014



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)

Raimundo Gomes C. Moraes
Equipe de Licitação
Portaria nº 0574/2014

[Signature]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

Carlos Silva de Souza
 PREGOEIRO
 Port. nº 0574/2014-GAB

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/Data.....

 (assinatura do representante legal)

Raimundo Augusto C. Moraes
 Equipe de Apoio
 Portaria nº 0574/2014

[Handwritten signature]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em
cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e,
para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP 038-
2014/PMNR**, exigidos no edital em referencia.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)

Raimundo Antônio C. Morais
Empresário
Port. nº 0574/2014

[Handwritten signature]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

....., sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, para os
fins legais, ser Micro Empresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte(EPP), nos termos da legislação vigente e sob as
penalidades cabíveis, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)

Raimundo Augusto C. Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____-2014/PMNR, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA, que entre si firmam de um lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador(a) do CNPJ nº....., com sede administrativa no , representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA**, Sr(a). , brasileiro(a), casado(a)/Solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº , neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº , com sede na , representada por , (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº , neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em **25/09/2014**.
2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados serão entregues no local indicado, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA de requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços especificados no **Anexo I** deste contrato, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Raimundo Américo C. Moraes
Equipe de Apoio
Port. nº 0574/2014



4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias) após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto fora da validade ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

- 50 – Fundo Municipal de Saúde
- 50.16 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 2.039 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
- 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 2.040 – Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária
- 3.3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 2.042 – Manutenção do Hospital Municipal
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.043 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.044 – Rede Cegonha
- 3.3.3.90.30.00 Material de consumo
- 2.050 – Atenção Básica a Saúde
- 3.3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 2.053 – Saúde Bucal
- 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 2.055 – Componente de Assistência Farmacêutica
- 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Agimundo de
Equipe de Apoio
Portaria nº 057/4/2014



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA**;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Agimundo Aguiar C. Moraes
PONTES
Port. nº 0574/2014



8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

Quimunda Simplicio Martins
Escr. nº 2014-0300
Port. nº 0574/2014



11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Novo Repartimento**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Repartimento (PA), ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE _____

(nome)
Gestor/Ordenador de Fundo

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0574/2014-GAB

CONTRATADA _____

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Raimundo Juvêncio Moraes
Equipe de Apoio
Portaria nº 0574/2014



ANEXO VIII

PROCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DO EDITAL (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Referência: Pregão Presencial nº PP 038-2014/PMNR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material técnico, material odontológico, equipamentos, material para raio-x, material laboratorial para atendimento do hospital e postos de saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (__ XX) _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

FORMATO:

- () IMPRESSO
() CD-ROM
() E-MAIL

Carlos Silva de Souza
PREGOEIRO
Port. nº 0374/2014-GAB

Guilherme Augusto C. Morais
Equipe de Apoio
Port. nº 0374/2014

Declaro(amos) ter recebido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, cópia integral e impressa do Edital do Pregão Presencial em referência.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)